



Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

Leopoldina, 13 de setembro de 2019.

Ofício nº. 064/2019
Requerimento nº 095/2019

Exmo. Presidente da Câmara Municipal,

Com os cordiais cumprimentos, referente ao requerimento em epígrafe, valho-me do presente para informar o quanto segue.

1 – Conforme Portaria da SEE nº 1210/2005, as atividades da Escola Municipal Antônio Francisco Valverde, que por muito tempo atendeu a comunidade Valverde, encerraram-se em 1º de setembro de 2005; sendo que o terreno onde a mesma funcionara não constitui bem de titularidade dessa municipalidade, a qual não detém sua propriedade e tendo possuído apenas sua posse para desenvolvimento das referidas atividades.

2 – Segundo o art. 98 do Código Civil, só são considerados bens públicos aqueles pertencentes a **pessoas jurídicas de direito público**, isto é, os bens de propriedade da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas de direito público, **motivo pelo qual essa municipalidade não reconhece referido imóvel como bem submetido ao regime jurídico de direito público**, embora por anos o mesmo tenha sido destinado a uma finalidade de interesse público.

3 – Nesse sentido, ante a ausência de título de propriedade do imóvel e a desocupação do espaço pelo Município de Leopoldina, os titulares da propriedade podem gozar de todos os atributos que lhe são afetos, inclusive, a posse, motivo pelo qual não há qualquer projeto para ser realizado no local.

4 – Por derradeiro, saliento que herdeira da propriedade do imóvel em tela, visando obter informações sobre a possibilidade de dar destinação ao local, foi orientada pela subscritora, após consulta, ao Setor de Patrimônio e ao Cartório de Registro de Imóvel, que confirmaram a titularidade do mesmo como afeta ao patrimônio do espólio do *de cujus* Antônio Francisco Valverde, que se dirigisse ao CRI local, para obtenção da certidão de registro da propriedade, cuja titularidade lhes permite a fruição dos atributos de direito real inerentes a tal título, bem como adoção dos procedimentos para o seu inventário.

Colocando-me à disposição dessa nobre instituição, despeço-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Viviani Cesar Corrêa
Procuradora-Geral do Município
OAB/MG 120.321

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA



**'Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral'**

Leopoldina, 9/13/2019.

Ofício nº. 064/2019
Requerimento nº 095/2019

Exmo. Presidente da Câmara Municipal,

Com os cordiais cumprimentos, referente ao requerimento em epígrafe, valho-me do presente para informar o quanto segue.

1 – Conforme Portaria da SEE nº 1210/2005, as atividades da Escola Municipal Antônio Francisco Valverde, que por muito tempo atendeu a comunidade Valverde, encerram-se em 1º de setembro de 2005; sendo que o terreno onde a mesma funcionara não constitui bem de titularidade dessa municipalidade, a qual não detém sua propriedade e que detinha apenas sua cessão para desenvolvimento das referidas atividades.

2 – Segundo o art. 98 do Código Civil, só são considerados bens públicos aqueles pertencentes a **pessoas jurídicas de direito público**, isto é, os bens de propriedade da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas de direito público, **motivo pelo qual essa municipalidade não reconhece referido imóvel como bem submetido ao regime jurídico de direito público**, embora por anos o mesmo tenha sido destinado a uma finalidade de interesse público.

3 – Nesse sentido, ante a ausência de título de propriedade do imóvel e a desocupação do espaço pelo Município de Leopoldina, os titulares da propriedade podem gozar de todos os atributos que lhes são afetos a ela, inclusive, a posse, motivo pelo qual não há qualquer projeto para ser realizado no local.

4 – Por derradeiro, saliento que herdeira da propriedade do imóvel em tela, visando obter informações sobre a possibilidade de dar destinação ao local, foi orientada pela subscritora, após consulta, ao Setor de Patrimônio e ao Cartório de Registro de Imóvel, que confirmou a titularidade do mesmo como afeta ao patrimônio do espólio do *de cujus* Antônio Francisco Valverde, que se dirigisse ao CRI local, para obtenção da certidão de registro da propriedade, cuja titularidade lhes permite a fruição dos atributos de direito real inerentes a tal título, bem como adoção dos procedimentos para o seu inventário.

Colocando-me à disposição dessa nobre instituição, despeço-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Viviani Cesar Corrêa
Procuradora-Geral do Município
OAB/MG 120.321

PORTEIRA nº 1209/2005
 Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29.01.2002; do artigo 69 da Resolução CEE nº 449, de 24.10.02, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas as atividades das escolas municipais, autorizadas pela Portaria SEE nº 203/77, abaixo relacionadas, em Leopoldina:

Escola	Endereço	Ato autorizativo	Data de Encerramento
E.M. Independência	Faz. Independência	Resolução SEE nº 7903/96	22.04.97
E.M. Cruz Alta	Faz. da Cruz Alta	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	02.02.98
E.M. São Pedro	Faz. do Tanque	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	01.03.99
E.M. Caridade	Faz. Caridade	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	01.02.95
E.M. Camão Alegre	Faz. Camão Alegre	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	02.02.98
E.M. Bela Vista	Faz. Bela Vista	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	06.03.96
E.M. Boa Esperança	Sítio Boa Esperança de Tebas	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	01.07.88
E.M. Samambaia	Faz. Samambaia	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	15.02.96
E.M. Socorro	Faz. do Socorro	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	22.04.97
E.M. Sântingo	Faz. Sântingo	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	02.02.98
E.M. Francisco Cunodio Machado	Faz. Cachoeira	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	02.02.98
E.M. Carlos de Almeida	Povoado da Onça	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	18.04.97
E.M. Antônio Geraldo Monteiro	Dó Sítio Santa Fé	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	01.07.91
E.M. Santana	Faz. Santana	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	02.02.98
E.M. Dr. Francisco Andrade Botelho	Faz. Santo Antônio	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	02.02.98
E.M. Gumercindo Barbosa	Faz. Santa Rosa	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	25.05.97
E.M. Estrela	Faz. da Estrela	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	25.04.97
E.M. Carlos Tavares	Sítio Dom Pedro	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	25.04.97
E.M. Aurora	Faz. da Aurora	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	02.02.98
E.M. Floresta	Faz. da Floresta	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	18.04.97
E.M. Soledade	Faz. Soledade	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	02.02.95
E.M. Cel. Antenor Reis	De Providência	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	20.03.97

Ficam revogados os atos de autorização concedidos aos estabelecimentos:
 SRB - Leopoldina

MG 01/09/05 fl 06 col 04

PORTEIRA nº 1210/2005
 Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29.01.2002, do artigo 69 da Resolução CEE nº 449, de 24.10.02, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas as atividades das escolas municipais, abaixo relacionadas, em Leopoldina:

Escola	Endereço	Ato autorizativo	Data de Encerramento
E.M. Engenheiro José Antônio de Sá Fortes	BR 116 - Km 175 - Distrito de Tebas	Resolução SEE nº 7903/96	02.06.98
E.M. Dr. Clóvis Salgado	R. Cândida Maria Fajardo Lamoglia, s/nº, Bairro Maria Guimarães França	Portaria SEE nº 790/99	04.02.05
E.M. Maria Carlota Campos	Faz. Campo Alegre - Distrito de Tebas	Portaria SEE nº 986, de 19.09.96	02.06.98
E.M. Antônio Francisco Valverde	Sítio Valverde - Distrito de Tebas	Portaria SEE nº 757, de 18.04.97	01.03.99

Ficam revogados os atos de autorização concedidos aos estabelecimentos:
 SRB - Leopoldina

MG 01/09/05 fl 07 col 01



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
Av. Getúlio Vargas, nº 565 – Centro – Telefax: (32) 3441 - 4960
36.700-000 – Leopoldina – MG. – www.leopoldina.mg.leg.br

Aprovado em 2/09 /2019

José Augusto Cabral
Vice-Presidente

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REQUERIMENTO Nº 095/2019

O Vereador que a esta subscreve, vem, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, solicitar, após consultado os nobres pares, que V.Ex^a faça chegar as mãos do Prefeito Municipal, Dr. José Roberto de Oliveira, bem como cópia para a Secretaria Municipal de Educação, Sra. Regina Lúcia Barbosa Britto de Oliveira, requerimento, para que envie a esta Casa Legislativa, no prazo legal, as seguintes informações acerca da Escola Municipal Antonio Francisco Valverde:

- a) A mesma se encontra ou não em atividade?
- b) Se negativo, informar se existe algum projeto para que seja utilizada?
- c) Caso as informações acima não sejam positivas, qual o posicionamento do Município quanto ao terreno? Será devolvido ou não aos proprietários?

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2019.

WALDAIR BARBOSA COSTA
VEREADOR – PSD

Câmara Municipal de Leopoldina - MG
José Augusto Cabral Góes
VEREADOR PSDB



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
Av. Getúlio Vargas, nº 565 – Centro – Telefax: 32 3441 - 4960
36.700-000 – Leopoldina – MG.

Leopoldina, 03 de setembro de 2019

Ofício nº 942/2019
Da Presidência da Câmara
Assunto: Encaminhamento (Faz)

Prezada Senhora,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho, encaminhar cópia, em anexo, do Requerimento de número 095/2019, de minha autoria, aprovado na Reunião Ordinária realizada no dia 02 de setembro do corrente ano.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente

Waldair Barbosa Costa
Presidente

À Senhora
Regina Lúcia Barbosa Britto de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Leopoldina
CEP 36.700-000 – Leopoldina – MG



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - LEOPOLDINA / MG
DIRE - DIRETORIA EDUCACIONAL - DIVAE/ DIVRH/ DIVEP
Av. Getulio Vargas, 261 — CEP 36.700-000 - Tel.: (032) 3441-1200/ Fax: (32)3441-5575
e-mail: sredire.educacao@mg.gov.br

Oficio nº155/2005/DIVAE/DIRE

Leopoldina, 13 de setembro de 2005

Sr^a. Secretária,

Encaminhamos cópia da Portaria nº. 1209/2005, publicada no MG de 01/09/05 fl. 06 col. 04 e Portaria nº 1210/2005, publicada no MG de 01/09/05 fl. 07 col. 01, referente ao encerramento das Escolas Municipais, do município de Leopoldina, conforme quadro em anexo, para conhecimento e arquivo.

Atenciosamente,

Tereza Cristina Cruzato Ferraz
Tereza Cristina Cruzato Ferraz
MASP – 319.542-7
Supervisor Regional da Educação

Cláudia Conte dos Anjos Lacerda
Cláudia Conte dos Anjos Lacerda
MASP - 332.689-9
Diretora Educacional - S.R.E. / Leopoldina

Ilma. Sr^a.
Regina Lúcia B.B. de Oliveira
DD. Secretaria Municipal de Educação
LEOPOLDINA - MG